



CONSULTA PRÉVIA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL
PROCESSO DATAGED Nº 9272/2018

Nº Consulta Sistema FOR2018195417	Nº Consulta CEAFF 1467/2018	Data 26/09/2018	Localização Cartográfica 21-39-133-0
Inscrição IPTU 6581897	Área Total do Terreno 1.840,00	Área Construída 493,00	Área do Estabelecimento 493,00

Resultado da Adequabilidade:

ADEQUADA - Segundo a legislação vigente, a atividade pretendida é adequada no imóvel, mediante número de inscrição do IPTU informado.

Obs.: As atividades informadas nesta consulta pelo requerente são exercidas no local.

Zoneamento	Percentual (%)
ZONA DE OCUPAÇÃO PREFERENCIAL 1	100.0
ZONA DE ESPECIAL DE DINAMIZAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIOECONÔMICA – ZEDUS CARLITO PAMPLONA	100.0

Endereço (Sistema de Informação Territorial – SIT)	Classificação
RUA ÁLVARO DE ALENCAR, 787 - - CARLITO PAMPLONA – 60311750	VIA LOCAL
AVENIDA TENENTE LISBOA	VIA COLETORA

CNAE	Denominação	Atividades Exercida(s) no Local		Adequabilidade	
		Risco Sanitário	Licenciamento Ambiental	Via	Zona
473180001	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR	ADEQUADO	ADEQUADO
472969901	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	ADEQUADO	ADEQUADO
473260001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	ADEQUADO	ADEQUADO



CONSULTA PRÉVIA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL
PROCESSO DATAGED Nº 9272/2018

Nº Consulta Sistema FOR2018195417	Nº Consulta CEAFF 1467/2018	Data 26/09/2018	Localização Cartográfica 21-39-133-0
Inscrição IPTU 6581897	Área Total do Terreno 1.840,00	Área Construída 493,00	Área do Estabelecimento 493,00

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Este documento é de cunho informativo, não gera direito ao funcionamento da atividade sem o devido Alvará. Quando o imóvel onde será exercido a atividade possuir mais de uma inscrição de IPTU, a consulta deverá ser realizada utilizando todos os números de inscrição de IPTU, devendo ser selecionado o IPTU principal.
- Quando um empreendimento se situar em terreno voltado para mais de uma via, a sua implantação deverá ser ADEQUADA a pelo menos uma das vias.
- A análise para fins de Consulta Prévua de Adequabilidade Locacional será baseada, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo requerente, como o CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) da atividade, o nome do representante legal e o número do seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), o número do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) do imóvel pretendido, a área do estabelecimento, a área construída e a área do terreno.
- A identificação da Zona à qual está inserido o imóvel pretendido será localizada pelo sistema a partir do número do IPTU informado pelo requerente.
- Para o funcionamento do estabelecimento, os dados fornecidos como o endereço e as áreas informadas pelo requerente deverão estar de acordo com os do IPTU. Se houver divergência, o requerente deverá procurar a Secretaria das Finanças (Sefin) para correção/atualização, sob pena de nulidade da Consulta e/ou cassação do Alvará de Funcionamento.
- Para o funcionamento do estabelecimento, quando se tratar de atividades desenvolvidas em residências, o requerente deverá procurar a Secretaria das Finanças (Sefin) para desmembrar o IPTU. Dessa forma, o sistema poderá identificar a área utilizada pela atividade para que se possa analisar com segurança os impactos urbanísticos e ficar claro para a fiscalização a veracidade das informações.
- Para o funcionamento do estabelecimento, quando se tratar de alteração de área do estabelecimento onde se desenvolve a atividade, o requerente deverá procurar a Secretaria Regional do bairro onde o imóvel está situado a fim de proceder o desmembramento ou remembramento do lote.
- Para os estabelecimentos que pretendam se instalar em imóvel a ser construído ou que necessitem de reforma, com ou sem acréscimo, será necessário solicitar o Alvará de Construção junto à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.
- Para pequenas reformas que não impliquem em demolição de paredes estruturais, podendo, entretanto, constar de acréscimo de até 40,00 M² (quarenta metros quadrados), com colocação de lajes tipo PM, volterrana, gesso ou similar, deve-se solicitar licença especial de "Reparos Gerais" na Secretaria Regional do bairro onde está localizado o imóvel.

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que todas as informações prestadas, foram concedidas de boa fé, de conformidade com a legislação aplicada ao certame administrativo epigrafado.

Assinatura do Requerente



CONSULTA PRÉVIA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL
PROCESSO DATAGED Nº 9272/2018

Nº Consulta Sistema FOR2018195417	Nº Consulta CEAf 1467/2018	Data 26/09/2018	Localização Cartográfica 21-39-133-0
Inscrição IPTU 6581897	Área Total do Terreno 1.840,00	Área Construída 493,00	Área do Estabelecimento 493,00

PROCESSO Nº 9272/2018

REQUERENTE: DALLAS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME.

Conforme tabela 8.4, anexo 8 da Lei do Parcelamento, uso e Ocupação do Solo – LPUOS, nº 236 de 11 de agosto de 2017, a atividade classificada por similaridade como Posto de abastecimento (álcool carburante, gasolina e demais derivados do refino de petróleo), código 50.50.41, Grupo Comercial, Subgrupo Inflamáveis – INF, classe 4 é adequada à via e à zona em que se encontra.

Adequabilidade conforme Alvará de Funcionamento nº 248921, Processo nº 49945/2004 (fl. 12), concedido por Medida judicial Processo nº 0028560-34.2005.8.06.0001 (Nº ANTIGO 2005.011.1719-1). É importante ressaltar o despacho da Assessoria Jurídica desta SEUMA na folha 25, onde o processo judicial mencionado, permanece em plena vigência a antecipação de tutela em favor da empresa DALLAS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME.

Dianete do exposto a atividade no referido imóvel é **ADEQUADA**.

Fortaleza, 26 de setembro de 2018.

Paulo R. Vieira de Sousa
Analista CEAf / COL

Marcela Napoleão G. Albuquerque
Gerente CEAf / COL

Gizella Melo Gomes
Coordenadora de Licenciamento
SEUMA